



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Aditivo nº 003/2020 ao contrato de gestão nº 3.336/2018 celebrado em 01.10.2018, entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **Organização Social CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF nº. 232.242.319-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**, neste ato representada por sua Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.621.249-49, doravante denominada FCC, e de outro lado o qualificado como Organização Social conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 1.107 de 20 de novembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF nº 05.503.775/0001-01, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 273, Centro, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA** sendo neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob nº 015.916.259-98, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-085098/2018, e as justificativas técnicas nele apresentadas, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 15.634/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs 739/2020 e 610/2019, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 01/11/2020, ficam alteradas as redações das metas dos eventos Oficina de Música de Curitiba, Edição 2021 e Natal Luz dos Pinhais, Edição 2020, constantes nas metas 2.2 e 2.4, respectivamente, dos Anexos I e V do contrato originário e termo aditivo nº 01, com o objetivo de mitigar os efeitos da crise de saúde pública provocada pela COVID-19, conforme descritivo abaixo:

- Anexo I - Programa de Trabalho - Música

META	DESCRIPTIVO	INDICADOR
------	-------------	-----------



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2.2	Planificar e executar o evento denominado OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA , com os segmentos Música Antiga, Música Erudita e Música Popular, conforme programação desenvolvida em conjunto com a Fundação Cultural de Curitiba, adaptando o formato às condições sanitárias estabelecidas e realizando a oferta de no mínimo 80 cursos e 50 eventos como shows, concertos, apresentações, lives, e afins, em formato digital ou semipresencial, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas na Oficina de Música.	$\begin{matrix} \text{n}^\circ \text{ cursos} \\ \times \\ \text{n}^\circ \text{ alunos inscritos} \end{matrix}$ $\text{eventos realizados} \times \text{alunos presentes}$
-----	---	--

• Anexo V - Programa de Trabalho - Economia Criativa

META	DESCRIPTIVO	INDICADOR
2.4	Programar, produzir e realizar os eventos relativos ao calendário oficial da cidade de Curitiba, tais como CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E NATAL , como shows, apresentações, oficinas no formato digital e afins, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas em cada evento.	$\begin{matrix} \text{N}^\circ \text{ apresentações por} \\ \text{evento} \\ \times \\ \text{Público presente} \end{matrix}$

CLÁUSULA SEGUNDA

Os eventos Carnaval 2021 e Aniversário de Curitiba 2021, constantes na meta 2.4 do Anexo V - Programa de Trabalho Economia Criativa do contrato originário e aditivo 01, serão preteridos e adequados de forma a atender os protocolos sanitários vigentes, sendo objeto de aditamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Convencionam as partes que em consonância com o Anexo III - Programa de Trabalho Audiovisual do contrato originário a programação do espaço "Coreto Digital", localizado no Passeio Público, será realizada pela curadoria do Cine Passeio, sem alteração do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência das adequações das ações mencionadas na Cláusula Primeira, o valor global do contrato fica suprimido em **R\$ 700.520,00** (setecentos mil, quinhentos e vinte reais), passando o valor de até **R\$ 45.927.231,96** (quarenta e cinco milhões novecentos e vinte e sete mil



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para até R\$ 45.226.711,96 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), o que irá representar um percentual de menos 1,52%(um virgula cinquenta e dois por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro

Os valores relativos aos eventos Oficina de Música e Natal Luz dos Pinhais, serão pagos em duas parcelas, conforme abaixo:

I - Oficina de Música de Curitiba: o valor de até R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais), sendo 02 (duas) parcelas no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a serem pagas nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021.

II - Natal de Luz dos Pinhais: o valor de até R\$ 1.299.480,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais), sendo duas parcelas no valor de até R\$ 649.740,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) a serem pagas nos meses de novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo segundo

A **CONTRATADA** perceberá os valores mensais conforme a tabela a seguir:

mês	valor de até (R\$)
novembro/2020	1.649.740,00
dezembro/2020	1.999.740,00
Janeiro/2021	1.455.000,00

Parágrafo terceiro

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2020 - 28001.13392.0002-2234.335041.0.1.001 99-2



MUNICÍPIO DE CURITIBA

4

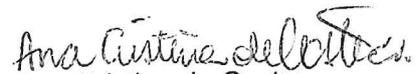
CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio 29 de Março, 06 de novembro de 2020.


Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal


Ana Cristina de Castro
Presidente da FCC


Marino Galvão Junior
Diretor Presidente do ICAC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF:

1372